



LEI Nº 1585/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1192/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012, PUBLICADA EM DATA DE 11/04/2012, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a doação de áreas de terras doadas através da Lei Municipal nº 1192/2012, de 10 de abril de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1367/2014, de 27 de novembro de 2014 a UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretaria de Patrimônio da União – Superintendência no Estado do Paraná – SPU/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.828/00016-31, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 630, 7º andar, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o imóvel urbano composto pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objetos das matrículas de nºs 16.425 e 16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: LOTE Nº 10. NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 13,10 metros; LOTE Nº 11. NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

I - Data de terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m² (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.425, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 13,10 metros.

II - Data de terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m² (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

III - Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,



com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros, SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 3º - Com a desafetação descrita no Artigo 2º desta Lei, fica incorporada ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã, Estado do Paraná os imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

I - Data de terras sob nº 10 (dez) da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m² (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.425, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 13,10 metros.

II - Data de terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m² (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

III - Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros, SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1192/2012, de 10 de abril de 2012 publicada em 11/04/2012, e Lei Municipal nº 1367/2014, de 27 de novembro de 2014.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1590 Páginas 96-97 Ano: VII

Data: 13/09/2018

**ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1013 Construir e Ampliar Unidades de Saúde
720.4.4.90.51.00.00 – 01 303 Obras e Instalações R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DA SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
970.3.3.90.33.00.00 – 01 303 Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 1.455,60
1050.3.3.90.40.00.00 – 01 303 Serviços de Tec. Da Info. E Com. –
Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
04.122.0002.2005 Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores
291.3.3.90.39.00.00 – 01 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 500,00

TOTAL R\$ 20.128,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 (onze) dias do mês
de setembro de 2018.

VLADimir ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7E3651DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Processo Administrativo nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de “aquisição de
Pneus Novos” para uso dos veículos que compõe a PATRULHA
RURAL.

FAVORECIDO: R.K. Kasezuk & Cia Ltda
CNPJ: 22.196.632/0001-05

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte
reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 01.003 PATRULHA RURAL
PROJETO 20.606.0001.2-003 Manutenção do Programa Patrulha
Rural
ELEMENTO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE 751 – Recursos de Contrato de Rateio dos Consórcios
Públicos
VALOR R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão
Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Edemétrio Benato
Junior, Presidente do CONDER, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 11 de setembro de 2018.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:90898D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1585/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2012, DE 10 DE ABRIL
DE 2012, PUBLICADA EM DATA DE 11/04/2012,
QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO A
UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a doação de áreas de terras doadas através da
Lei Municipal nº 1192/2012, de 10 de abril de 2012, com alterações
dadas pela Lei Municipal nº 1367/2014, de 27 de novembro de 2014 a
UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela
Secretaria de Patrimônio da União – Superintendência no Estado do
Paraná – SPU/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.828/00016-31, com
sede na Rua Marechal Deodoro nº 630, 7º andar, Centro, na Cidade de
Curitiba, Estado do Paraná, o imóvel urbano composto pelas Datas de
terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com
área total de 786,00m2 (setecentos e oitenta e seis metros quadrados),
encravados na Gleba Atlântida, objetos das matrículas de nºs 16.425 e
16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do
Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e
confrontações: LOTE Nº 10. NORDESTE: Confronta-se com o Lote
nº 11, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com
os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 30,00
metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo
Branco, numa extensão de 13,10 metros; LOTE Nº 11. NORDESTE:
Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00
metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa
extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº
10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a
Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os
imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11
(onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m2
(setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13,
da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e
cinquenta metros quadrados), com suas respectivas metragens e
confrontações, a saber:

I - Data de terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 09-A (nove-A), com
área de 393,00m2 (trezentos e noventa e três metros quadrados),
encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.425, do
Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem
benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de
30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20,
numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o
lote nº 09, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-
se com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 13,10
metros.

II - Data de terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com
área de 393,00m2 (trezentos e noventa e três metros quadrados).

encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

III - Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros, SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 3º - Com a desafetação descrita no Artigo 2º desta Lei, fica incorporada ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã, Estado do Paraná os imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m2 (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m2 (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

I - Data de terras sob nº 10 (dez) da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m2 (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.425, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 13,10 metros.

II - Data de terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m2 (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

III - Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros, SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1192/2012, de 10 de abril de 2012 publicada em 11/04/2012, e Lei Municipal nº 1367/2014, de 27 de novembro de 2014.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DF60B5AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1586/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 - PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1528/2017, DE 06/11/2017 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1529/2017, DE 06/11/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.023000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....RS
750.000,00
2547 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....RS 750.000,00
TOTAL.....RS 750.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....RS 750.000,00
SOMA.....RS 750.000,00
TOTAL.....RS 750.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1528/2017, de 06/11/2017, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7688C79E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.